



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ETP nº 006/2025 – DAAC/CMI**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto básico/executivo de reforma e ampliação predial da sede do Poder Legislativo Municipal.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis, e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 024/2025 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 050/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto básico/executivo de reforma e ampliação predial da sede do Poder Legislativo Municipal..

**1.2. Modalidade de licitação a ser adotada:** Dispensa.

**1.3. Critério de julgamento:** Menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

## 2. JUSTIFICATIVAS

### 2.1. Para a contratação:

2.1.1. O prédio da Câmara Municipal de Imperatriz/MA necessita de intervenção em sua estrutura física a fim de reformar e ampliar suas instalações posto que, em decorrência do transcurso do tempo surgiram desgastes naturais de pintura, estrutura, telhado, dentre outras. Por seu turno, diante do aumento da quantidade de servidores e colaboradores, se faz necessária a ampliação do espaço físico existente para o melhor desempenho dos trabalhos administrativos de rotina e o recebimento de autoridades, visitantes e munícipes. Não é demais ressaltar que a falta de reparos e manutenção adequada da estrutura do prédio da sede do Poder Legislativo Municipal pode acarretar diversos problemas, dentre eles, falhas estruturais que impliquem em eventuais acidentes. A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a qualidade dos serviços. Com efeito, a empresa deverá possuir:

- **Profissionais qualificados:** Técnicos com expertise em elaboração de projeto básico/executivo.
- **Equipamentos adequados:** Ferramentas e equipamentos modernos para realizar os serviços com eficiência e segurança.
- **Conhecimento técnico:** Expertise em normas técnicas e legislação pertinente, como a ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda pelos órgãos competentes tais como INMETRO e Código de Postura Municipal.
- **Agilidade no atendimento:** A empresa deve ser capaz de atender à demanda da Câmara Municipal.

2.1.2. A contratação pretendida implicará nos seguintes benefícios para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA:

- **Garantia de Qualidade e Execução:** Um projeto bem elaborado por profissionais qualificados ajuda a garantir que a obra seja executada de acordo com os padrões técnicos e de segurança. Isso minimiza o risco de falhas estruturais, acidentes e problemas de qualidade durante a construção.
- **Economia de Recursos:** Um projeto detalhado e bem planejado ajuda a evitar retrabalhos e desperdícios de materiais durante a execução da obra. Isso resulta em uma



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

utilização mais eficiente dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis.

- **Previsibilidade de Custos:** Um projeto completo permite uma estimativa mais precisa dos custos totais da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e outros gastos associados. Isso ajuda na elaboração de orçamentos realistas e na prevenção de custos inesperados durante a execução do projeto.
- **Cumprimento de Prazos:** Um projeto bem elaborado define claramente os cronogramas de execução e as etapas de execução. Isso ajuda a garantir que a obra seja concluída dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos que possam impactar negativamente o resultado.
- **Atendimento a Requisitos Legais e Normativos:** Os projetos de engenharia devem estar em conformidade com uma série de regulamentos, normas técnicas e requisitos legais. Profissionais especializados têm o conhecimento necessário para garantir que o projeto atenda a todas essas exigências, evitando problemas legais e possíveis penalidades.
- **Melhoria da Eficiência Operacional:** Projetos bem concebidos podem incluir soluções inovadoras e eficientes que melhoram a operação e a manutenção das instalações após a conclusão da obra. Isso pode resultar em economias de custo a longo prazo e em uma operação mais suave e eficiente das instalações.
- **Redução de riscos:** Um projeto detalhado e bem planejado ajuda a identificar e mitigar potenciais riscos técnicos, ambientais, financeiros e de segurança antes do início da obra. Isso reduz a probabilidade de problemas graves durante a execução do projeto.

2.1.2. Ante o exposto, a Câmara Municipal de Imperatriz/MA, necessita contratar os serviços especializados de elaboração de projeto básico/executivo a fim de subsidiar o futuro processo de contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma do prédio desta Casa de Leis.

### 2.3. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Sugere-se como requisitos da contratação:**

- 3.1.1. O objeto do presente estudo abrange a contratação de serviços de elaboração de projeto básico/executivo de reforma e ampliação predial da sede do Poder Legislativo Municipal.
- 3.1.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com as ferramentas, materiais e EPI's adequados ao serviço;
- 3.1.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados neste Documento, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte;
- 3.1.4. Os serviços, cuja execução necessita da realização de visita técnica prévia à sede do Poder Legislativo Municipal para fins de levantamento de dados e demais informações necessárias à elaboração do projeto básico/executivo, deverão ser executados em dias úteis, no horário das 08:00h as 17:00h. Excepcionalmente, a chefia do Departamento Administrativo poderá autorizar a execução dos referidos serviços em dias não úteis.
- 3.1.5. Os serviços serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo recusa da parte daquele em decorrência de sobrecarga na sua capacidade.
- 3.1.6. Para fins de formulação da proposta comercial, as empresas interessadas em contratar com a administração deverão observar as particularidades e dificuldades inerentes à execução do objeto.
- 3.1.7. Para que os serviços sejam prontamente executados, a interessada em contratar com a administração deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório na cidade de Imperatriz/MA, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar as demandas decorrentes da execução do objeto. Caso não possua, deverá a interessada em contratar apresentar declaração que instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, filial ou escritório no Município de Imperatriz/MA, a partir da vigência do contrato.
- 3.1.8. A contratada deverá oferecer para os serviços executados, a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 3.1.9. A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
- 3.1.10. A execução dos serviços será sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**
- 3.2.2. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.3. Considerando que a contratação de uma empresa sem experiência pode comprometer a qualidade dos serviços executados e que a interrupção na prestação dos serviços pode prejudicar as atividades e o funcionamento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de:
- 3.2.3.1. **Registro da empresa no CREA**, em vigência; No caso de a empresa não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado do Maranhão, deverá providenciar os respectivos vistos deste órgão regional, caso se consagre vencedora do certame.
- 3.2.3.2. **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a interessada em contratar com a administração capacidade para execução de serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto da contratação. (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21);
- 3.2.3.3. **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de a interessada em contratar com a administração possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprovem ter o profissional capacidade para execução de serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. **(art. 67, I, da Lei nº 14.133/21)**. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da empresa, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. **(ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário)**.

- 3.2.3.4. No caso de a empresa não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado do Maranhão, deverá providenciar os respectivos vistos deste órgão regional, caso se consagre vencedora do certame.
- 3.2.4. Sugere-se ainda que seja exigida a realização de vistoria na sede do Poder Legislativo Municipal posto que intrínseca e indispensável ao levantamento dos dados e informações técnicas necessárias à elaboração do projeto básico/executivo cuja contratação é pretendida.

### **3.3. Do regime de execução**

- 3.3.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.3. Na empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021), o valor é fixado por preço certo de unidades determinadas e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

- 3.3.4. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Esse regime pressupõe um adequado nível de precisão das especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).
- 3.3.5. No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execução "Empreitada por Preço Global" se deve aos seguintes fatores:
- a) O estudo aponta para a escolha de uma modalidade certa e determinada do serviço (elaboração de projeto básico/executivo de engenharia), ou seja, os custos serão exatamente mensurados de acordo com o serviço prestado e demandado pela fiscalização do contrato. Este modelo permite a assertividade no tocante aos custos inerentes à execução dos serviços e tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle.
  - b) A estimativa da quantidade de serviços a serem executados é conhecida previamente, com o adequado nível de precisão dada a natureza do objeto. Nesse sentido, o valor a ser pago será exatamente de acordo com a quantidade de serviço estimada;

#### **4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Em se tratando de objeto cuja natureza é certa e determinada (elaboração de projeto básico/executivo de engenharia) a quantidade a ser contratada não demandou maiores esforços técnicos posto que se resume a um único objeto a ser executado.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

### 5.1. Análise das soluções:

5.1.2. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execução dos serviços em questão, identificou-se a seguinte solução para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo.

- a) A possibilidade de procedimento de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de elaboração de projeto básico/executivo de engenharia.

Vantagens	Desvantagens	Riscos
<ul style="list-style-type: none"><li>• Precisão e detalhamento necessários ao pagamento do valor contratado.</li><li>• Recebimento da obra sem nenhuma alteração durante sua execução.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não se aplica</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Execução de obra de engenharia desprovida de elementos e subsídios técnicos necessários à sua adequada e segura implementação.</li></ul>

### 5.2. Identificação das soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
1	Deflagração de processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto básico/executivo de reforma e ampliação predial da sede do Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**5.3. Análise da solução:**

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de <i>software</i> ).	Solução 1			X
A Solução é composta por <i>software</i> livre ou <i>software</i> público? (quando se tratar de <i>software</i> ).	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? (quando se tratar de <i>software</i> ).	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital).	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o	Solução 1			X



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

objetivo da solução abranger documentos arquivísticos).				
Haverá a necessidade de capacitação de servidores para a execução da contratação?	Solução 1		X	
Haverá a necessidade de adequação do espaço físico da instituição para execução da solução?	Solução 1		X	
Haverá necessidade de aquisição de bens pela instituição para execução da solução?	Solução 1		X	

**5.4. Pesquisa de mercado:**

5.4.2. Para realizar a pesquisa de mercado será enviada correspondência eletrônica (e-mail) a empresas especializadas na prestação dos serviços de engenharia. Os documentos relativos à pesquisa de preços serão acostados aos autos quando efetivamente concluída.

**5.5. Soluções identificadas como inviáveis:**

Não houve soluções consideradas inviáveis.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável, a(s) seguinte(s) solução(ões):

6.1.2. Os serviços abrangem a elaboração de projeto básico/executivo de reforma e ampliação do prédio da sede do Poder Legislativo Municipal.

6.1.3. Para esse tipo de serviço optou-se pelo regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** posto tratar-se de unidade certa e determinada.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

6.1.4. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja deflagrado procedimento de contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/21.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

7.1. O parcelamento da solução não se aplica posto tratar-se de um único item.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

8.1. Dentre os benefícios a serem alcançados com a contratação, podemos destacar o seguinte:

- **Levantamento de dados:** Recolhimento de informações sobre as necessidades e expectativas da Câmara Municipal

- **Definir objetivos:** Especificar o que precisa ser atingido com o projeto (ex.: melhorias em infraestrutura, otimização de processos, redução de custos, entre outros).

- **Requisitos técnicos:** Estabelecer normas, padrões e regulamentos que deverão ser seguidos no projeto.

### - Estudo de viabilidade

a) Viabilidade técnica: Avaliar se as soluções propostas são possíveis do ponto de vista técnico, levando em consideração as limitações de tempo, recursos e know-how disponível.

b) Viabilidade econômica: Analisar os custos envolvidos e a relação custo-benefício das alternativas.

c) Viabilidade ambiental: Verificar se as soluções propostas atendem às normas ambientais e se são sustentáveis.

- **Pesquisa de tecnologias e métodos:** Deverão ser utilizados métodos com software de engenharia, para facilitar e deixar mais ágil o desenvolvimento do projeto.

- **Avaliação de alternativas:** Comparar diferentes opções para cada parte do projeto (ex.: materiais, técnicas construtivas, sistemas de controle) a fim de entender qual delas oferece a melhor performance em relação aos objetivos estabelecidos.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- **Protótipos e maquetes:** Serão criadas representações físicas ou digitais das soluções propostas para validar sua viabilidade antes de dar início à execução do projeto final.
- **Identificação de riscos:** Levantar possíveis riscos técnicos, financeiros ou ambientais que possam impactar o projeto.
- **Plano de mitigação:** Desenvolver estratégias para reduzir ou eliminar esses riscos, incluindo o uso de tecnologias de monitoramento ou controle.
- **Projeto:** Descrição das soluções escolhidas, memorial descritivo, métodos, cronograma, orçamento preliminar, desenhos, especificações e custos finais.
- **Planejamento de execução e acompanhamento:** Estabelecimento da sequência das atividades, definição de prazos e recursos necessários.
- **Monitoramento contínuo:** Acompanhamento da execução do projeto, verificando se as soluções escolhidas estão sendo implementadas conforme planejado. A elaboração de projeto básico implica em características e desafios específicos. No entanto, todas as etapas acima discriminadas fornecem uma base sólida para o desenvolvimento de um projeto bem-sucedido.
- **Relatório Fotográfico:** Deverá ser elaborado relatório fotográfico atualizado com legendas e assinatura do responsável técnico. As fotografias devem permitir a visualização do atual estado do local onde será realizada a obra. Serão destacados os pontos relevantes citados nos estudos preliminares e os pontos de início e fim das intervenções. Serão colocadas coordenadas nas fotos, que deverão ser retiradas em um único sentido, o qual deverá ser informado no projeto com o croqui. Deverão ainda ser apresentados os estudos preliminares pertinentes que subsidiaram a elaboração do projeto e dos dimensionamentos, tais como: levantamentos topográficos, gabaritos em largura e altura e outros condicionantes que sejam relevantes para a concepção do projeto.
- **Mapa ou croqui da localização da obra:** Deverá ser apresentado mapa, croqui ou planta de situação com a indicação dos principais pontos de referência de forma que possa ser possível compreender onde se localiza a área de intervenção em relação a área urbana. Devem constar no documento as coordenadas geográficas do local (graus, minutos e segundos). O mapa e/ou croqui deve apresentar o sentido em que as fotos foram tiradas. É indicado seguir um único sentido.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para melhor execução do serviço é necessário que o contratado promova visita técnica à sede do Poder Legislativo Municipal a fim de obter todos os dados e informações inerentes à consecução do objeto.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a contratação da solução é de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) considerando tratar-se de objeto de pequeno vulto.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A contratação pretendida guarda correlação com a execução de serviços de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Imperatriz (MA), Contudo, não existe qualquer inviabilidade técnica que acarrete prejuízo ou mereça observação no que tange a contratação correlata retrocitada.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - ...

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

12.3. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

12.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

12.6. Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de observar os critérios de sustentabilidade e, por via reflexa, acessibilidade das obras públicas. Tais disposições deverão ser observadas no momento da elaboração do Projeto Básico/Executivo.

12.7. Por seu turno, cabe observar a adequação das exigências *sub examinem* ao mercado local sob pena de implicar na impossibilidade de alcançar a finalidade pecúpia do procedimento de contratação, que é a obtenção de proposta vantajosa apta à execução do objeto.

Nesse sentido é o entendimento do recente acórdão nº 1.666/2019, de E. TCU, vide:

**"avalie a conveniência e a oportunidade de rever as exigências contidas no item 7.2.1 do edital do Pregão 7/2019, quando da ocorrência de outras licitações promovidas pelo órgão para aquisição de objeto similar, tendo em vista o número excessivo de desclassificações ocorridas no certame, de forma a adotar requisitos técnicos e exigências que o mercado está preparado para atender, sem prejuízo de fomentar a sustentabilidade ambiental e buscar garantir a qualidade dos produtos licitados."**

Tal justificativa guarda consonância com o parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta no item 6 se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### 13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz-MA, 09 de maio de 2025

**Deivon de Aguiar Santos**  
**Assessor do Departamento Administrativo**  
**Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar**  
**PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025**

Aprovação da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos, APROVO o Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei.

Imperatriz-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Adhemar Alves de Freitas Júnior**  
**Presidente da Câmara Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**ANEXO I**

**MAPA DE RISCOS**

**FASE DE ANÁLISE**

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
(X) Gestão do Contrato

**ANÁLISE DE RISCOS**

<b>RISCO 01: Elaboração dos documentos da etapa preparatória com especificações técnicas inadequadas</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
<b>ID</b>	<b>Dano</b>		
1.	Atraso no processo de contratação; anulação do processo de contratação; prejuízo financeiro e danos à imagem do órgão		
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	<b>Período</b>
1.	Revisão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência; consulta aos órgãos de controle; treinamento da equipe responsável pela elaboração do ETP e TR	Equipe de planejamento	Fase preparatória
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	<b>Período</b>
1.	Correção imediata do ETP e TR, se possível; suspensão do processo de contratação para revisão	Equipe de planejamento	Fase preparatória ou imediato à



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	do TR; divulgação de comunicado esclarecendo as correções		identificação da falha
--	---	--	------------------------

<b>RISCO 02: Desistência dos licitantes após a fase de habilitação</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>ID</b>	<b>Dano</b>		
1.	Atraso no processo de contratação; necessidade de contratação de remanescente		
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	<b>Período</b>
1.	Análise criteriosa da documentação de habilitação; verificação da capacidade técnica e financeira das participantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	<b>Período</b>
1.	Convocação da próxima participante classificada; reabertura da contratação, se necessário	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

<b>RISCO 03: Não cumprimento do contrato pelo fornecedor vencedor</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>ID</b>	<b>Dano</b>		



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.	Prejuízo financeiro; Danos à imagem do órgão; Necessidade de novo procedimento de contratação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa das propostas dos participantes; verificação da capacidade técnica e financeira dos participantes; elaboração de contrato detalhado e com cláusulas claras; acompanhamento da execução do contrato.	Gestor do Contrato	Execução contratual
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Aplicação de penalidades previstas em contrato; rescisão do contrato, se necessário; abertura de novo processo de contratação;	Gestor do Contrato	Execução contratual

Imperatriz-MA, 09 de maio de 2025

**Deivon de Aguiar Santos**  
**Assessor do Departamento Administrativo**  
**Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar**  
**PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025**